

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

De 26 de julho de 2022

‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO CIVAP/SAÚDE-PROGRAMA SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’

OSCAR GOZZI - Presidente do Conselho de Prefeitos do CIVAP/SAÚDE, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto, faz saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP/SAÚDE, **APROVOU** a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é um serviço de saúde, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e é responsável pelo componente da Regulação dos atendimentos de Urgência, pelo Pré-Hospitalar do Sistema de Urgência e pelas transferências de pacientes graves;

CONSIDERANDO que o SAMU faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região dos 12 Municípios de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do Sistema;

CONSIDERANDO que **O SAMU 192**, faz parte da Política Nacional de Urgências e Emergências, e o Sistema Regional no qual estamos inseridos e ajuda a organizar o atendimento em nossa rede de atenção regional, prestando socorro à população em casos de emergência;

CONSIDERANDO o Civap/Saúde é o Gestor Operacional do SAMU desde a sua criação em 2014;

CONSIDERANDO que há necessidade da criação de mais 01 (um) cargo de Técnico de Enfermagem para suprir as lacunas da escala de plantões, quando das faltas, licenças de saúde e folgas dos Condutores que já se encontram no projeto;

CONSIDERANDO finalmente ainda o disposto na Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções do CIVAP/SAÚDE-5.5-DO PESSOAL item h, que dispõe: “O CONSÓRCIO poderá alterar o quadro de pessoal, instituir plano de carreiras, cargos e salários, mediante Resolução, devidamente aprovada pela Assembléia Geral, obedecidas as legislações pertinentes e aplicáveis”; bem como o disposto no Artigo 38 do Estatuto do CIVAP/SAÚDE;

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants – CEP. 19.810-005 – Assis/SP - CNPJ: 04.903.422/0001-28
Fone: (18) 3323 2368 - email: civap@civap.com.br - site: www.civap.com.br / civap.sp.gov.br



RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal do CIVAP/SAÚDE, os Empregos Públicos, descritos no ANEXO I, que passam a fazer parte integrante desta Resolução, objetivando complementar as necessidades geradas pelo “**PROGRAMA SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO CIVAP/SAÚDE**”.

Artigo 2º-Fica também fazendo parte integrante desta Resolução o ANEXO II, que trata das atribuições inerentes a cada cargo.

Artigo 3º- O regime dos empregados públicos, ora criados, será o mesmo do CIVAP/SAÚDE; ou seja, o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 4º-Os Empregos Públicos de que tratam a presente Resolução, serão automaticamente extintos, uma vez que, depois de deliberado em Assembleia de Prefeitos a extinção do Programa SAMU, ou transferência de gestão a outro Órgão ou Entidade.

Artigo 5º- Esta Resolução retroage seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde-Civap/Saúde, em 26 de Julho de 2022.

OSCAR GOZZI

Presidente do Civap/Saúde e Prefeito de Tarumã

Publicada no Edital da Sede do Civap/Saúde em 26 de julho de 2022.

IDA FRANZOSO DE SOUZA

Diretora Executiva do Civap/Saúde

"Sózinha o problema é seu, juntos ele é nosso!"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants – CEP. 19.810-005 – Assis/SP - CNPJ: 04.903.422/0001-28
Fone: (18) 3323 2368 - email: civap@civap.com.br - site: www.civap.com.br / civap.sp.gov.br



ANEXO I
QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS
SAMU

QTDE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA (hs)
01	TECNICO DE ENFERMAGEM	SELEÇÃO PÚBLICA	1.599,60	36 (12X36)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS
CLT-CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS

"Sazinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants – CEP. 19.810-005 – Assis/SP - CNPJ: 04.903.422/0001-28
Fone: (18) 3323 2368 - email: civap@civap.com.br - site: www.civap.com.br / civap.sp.gov.br



ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DO SAMU

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TECNICO DE ENFERMAGEM	1. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; 2. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; 3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4. Conhecer a estrutura de saúde local; 5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; 7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; 8. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; 9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; 10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor de Veículos de Urgência poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores de Veículos de Urgências, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; 14. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o

"Sózinha o problema é seu, juntos ele é nosso!"



	conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16. Participar das reuniões convocadas pela direção; 17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19. Acatar as deliberações da direção técnica; 20. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional; 21. Acatar as deliberações dos Coordenadores;
--	--

"Sazinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"

